



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no estudo técnico preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital e no detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em GINECOLOGIA, com atuação nas Unidades de Saúde da SMS, para o cumprimento de carga horária de 08 (oito) horas semanais, com implante de DIU (dispositivo intrauterino), implante contraceptivo de hormônio e realização de ultrassonografias no ato da consulta para acompanhamento e avaliação, com atendimento de até 14 consultas médicas por período, em dias e horários à serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento ao público feminino em geral.

1.2 **Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços, por profissional médico na especialidade de GINECOLOGIA , para consultas médicas, implante de DIU e contraceptivos de hormônio, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, em dias e horários à serem definidos pela SMS, para atendimento ao público feminino em geral	MÊS	12	11.800,00	142.560,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

VALOR ESTIMADO	R\$ 142.560,00
-----------------------	-----------------------

O valor estimado foi elaborado com base em orçamentos realizados com empresas do ramo do objeto pleiteado, com a aplicação do menor valor.

1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ *POR ITEM DO TIPO*:

- Menor Preço;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;
- Maior Retorno Econômico;
- Maior Desconto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O presente processo tem como objetivo estabelecer a prestação de serviços em ginecologia voltado para o cuidado da saúde da mulher, evitando deslocamentos para municípios da região, visando atender de maneira estratégica e tecnicamente fundamentada às necessidades da rede de saúde municipal. Nesse sentido, fundamenta-se nos seguintes pontos:

Considerando a diretriz da Política Nacional de Atenção Básica, que estipula a responsabilidade municipal na promoção de ações de saúde, visando a integralidade e equidade no atendimento, alinhadas às necessidades individuais no contexto familiar e social, abrangendo iniciativas de promoção da saúde, prevenção de riscos, danos e agravos, assegurando o acesso às ações básicas de saúde;

Levando em consideração os princípios gerais que compreendem um conjunto de intervenções de saúde, tanto no âmbito individual quanto coletivo, englobando a promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

Reconhecendo a importância de proporcionar um acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, caracterizando o Sistema Único de Saúde como porta de entrada;

Considerando que a atenção à saúde da mulher deve ser pautada pela qualidade dos serviços, humanização, e garantia de recursos humanos, físicos e materiais como critérios mínimos para eficiente funcionamento;

Reiterando que o direito à saúde, enquanto direito fundamental, vinculado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, incumbindo ao Ente público municipal como obrigação e aos cidadãos como garantia;

Destacando que o médico ginecologista desempenha papel fundamental na promoção da saúde feminina, planejamento familiar e prevenção de diversas patologias, como infecções do trato genital, câncer de mama e colo do útero, bem como outras condições ginecológicas, responsabilizando-se pelo acompanhamento da saúde reprodutiva da mulher desde a adolescência até a menopausa;

Considerando que a presença do médico ginecologista na unidade de saúde proporciona uma abordagem especializada e focada nas necessidades específicas da mulher, permitindo diagnósticos mais precisos e intervenções oportunas, o que contribui significativamente para a redução da morbidade e mortalidade relacionadas a condições ginecológicas;

Reforçando que o médico ginecologista também desempenha um papel fundamental na orientação sobre métodos contraceptivos, apoio ao planejamento familiar, detecção precoce de doenças e promoção da saúde, além de oferecer suporte durante períodos importantes da vida da mulher;

Destacando que a presença deste profissional não apenas melhora a qualidade do atendimento, mas também fortalece o vínculo entre a comunidade e os serviços de saúde, incentivando a proatividade nas ações preventivas e a busca por cuidados regularmente;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

Em síntese, a presença de um médico ginecologista se revela essencial para preservar a saúde e prevenir agravos nas mulheres. Assim, é fundamental que a Secretaria Municipal de Saúde contemple em sua equipe profissional um médico ginecologista, visando garantir a saúde e bem-estar das mulheres residentes neste município.

Portanto, este processo reveste-se de elevada importância ao contribuir para a melhoria significativa do acesso à saúde e qualidade dos serviços prestados, refletindo o comprometimento da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.2 Os serviços serão prestados nas Unidades de Saúde determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, com dias e horários à serem definidos, com atendimento da demanda referenciada agendada de acordo com os fluxos e protocolos estabelecidos.

Rotinas a serem cumpridas

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Atendimento será de até 14 consultas por período;

5.2.2 Atendimento obedecerá ao cronograma de agendamento da secretaria de saúde;

5.2.3 O atendimento deverá preferencialmente ser realizado semanalmente. Na impossibilidade de cumprir essa frequência, será necessário compensá-lo na semana seguinte ou dentro da vigência do mês.

5.2.4 Realização de **Procedimentos Específicos**:

5.2.4.1 Implante de DIU (dispositivo intrauterino).

5.2.4.2 Implante contraceptivo de hormônio.

5.2.4.3 Realização de ultrassonografias no ato da consulta para acompanhamento e avaliação.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº [10.520, de 17 de julho de 2002](#), aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigência de Habilitação

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

7.3 Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto ao CREMESC – Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina, em plena validade;

7.4 Comprovante de aptidão para desempenho pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, comprovante de registro e/ou inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina) na especialidade de GINECOLOGIA - Registro de Qualificação de Especialidade (RQE);

7.5 Diploma de graduação em medicina do profissional que prestará os serviços, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação devidamente registrado no Conselho de Medicina.

7.6 Diploma ou documento que ateste a conclusão da especialização na área de ginecologia, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, e inscrição no Conselho de Medicina

7.7 Apresentação da Cédula de Identidade Médica – CIM e ou Carteira Médica expedida pelo Conselho Regional de Medicina;

7.8 Capacidade técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos;

7.8.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional médico Ginecologista que será responsável pela execução dos serviços no município. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho e ou contrato de prestação e serviços com a empresa. Na hipótese do sócio ser o responsável pela execução dos serviços, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

8.6 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados.

8.7 O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato.

A fiscalização será de responsabilidade da servidora enfermeira Rafaela Sassanovicz, inscrita no CPF sob nº 117.151.739-45

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente ao da liquidação da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pelo setor responsável com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo fiscal do Contrato. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

9.2 A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 142.560,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais), cuja metodologia utilizada foi a de **MENOR VALOR**, apurado em pesquisa de mercado e contratações similares feitas pela Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentaria de 2023.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

40.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.031 – Manutenção da Atenção Básica

Despesa 13 / Modalidade de Aplicação: 3390

Elemento da Despesa: 33.90.39.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

Recurso 1.600.0000.0003 - (Transferência Fundo a Fundo)

40.001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa: 6 / Modalidade de Aplicação: 3390

Elemento da Despesa: 33.90.30.50 (Serviços médico hospitalar, odontológico e laboratorial)

Fonte de Recurso: 1.500.1002.0000 (Recursos não vinculados de impostos)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

12.1 Cumprir todos os compromissos financeiros estabelecidos com a Contratada.

12.2 Disponibilização de ambientes, consultórios, aparelho de ultrassonografia, demais equipamentos e toda infraestrutura necessária para o bom desempenho dos serviços e funções.

12.3 Apresentar cronograma de atendimento, especificando dias, locais e horários;

12.4 Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas no cumprimento do edital.

12.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

12.6 Atestar os documentos de despesa somente quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou da parte da entrega a que se referem.

12.7 Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade identificada no objeto deste edital, com a possibilidade de recusar o recebimento se não estiver de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de responsabilidade.

12.8 Informar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, a fim de que sejam adotadas as medidas pertinentes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar o serviço, por profissional habilitado e especializado, na área médica de ginecologia, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, com atendimento médico de até 14 consultas por período nas Unidades de Saúde do município, nos locais, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

13.2 Realizar a inserção/implante de DIU (dispositivo intrauterino), implante contraceptivo de hormônio e realização de ultrassonografias no ato da consulta para acompanhamento e avaliação das mulheres;

13.3 Realizar consultas médicas na especialidade clínica de ginecologia para a população feminina em todas as suas fases (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade) com agendamento e demanda programada pela SMS;

13.4 Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando os fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

13.5 Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

13.6 Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

13.7 Prestar os serviços contratados, sempre zelando pelo atendimento e pela qualidade dos serviços prestados, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.8 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, no desempenho de suas funções e ou ocorridos sob a responsabilidade de seus colaboradores e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

13.9 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município/Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;

13.10 Prestar esclarecimentos ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais fatos que envolvam a prestação dos serviços objeto deste edital, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

13.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município/Contratante.

13.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.

13.13 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

13.14 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretaria Municipal de Saúde, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

13.15 Indenizar terceiros e/ou a Secretaria, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.16 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual. Entregar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

14.1.13 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência pela falta do subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

14.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 14.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 15.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os preceitos e condicionantes legais.

Ipuacu/SC, 24 de abril de 2024.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria Municipal de Saúde

Elaborado por:

Gilmar Antonio Brandalize

Aprovado por:

Raqueli Biasotto
Secretária Municipal de Saúde